

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

PREGAO PRESENCAL
TIPO: MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2012
PROCESSO n.º 04/2012

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, por intermédio de seu Presidente, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n.º 08, de 4 de maio de 2012, da Presidência da Câmara, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma presencial. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que forem pertinentes, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e ATO do Legislativo n.º 01/2009, de 28 de janeiro de 2009, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Integram este Edital os Anexos:

- Termo de referência;
- II - Formulário padronizado de proposta;
- III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, apta a usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/06;
- V - Modelo de declaração – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI - Modelo de procuração;
- VII - Termo de garantia.
- VIII - Termo de Vistoria

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.3. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” e n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo pregoeiro, no salão do plenário “Manoel Fogaça” no endereço supracitado às **14h30min do dia 03/07/2012**. A sessão será pública e dirigida pelo Pregoeiro, se dará logo após o credenciamento dos interessados, no mesmo local e nos termos da legislação supramencionada, deste edital e os respectivos anexos.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública do pregão, na forma presencial, será realizado local, dia e hora abaixo discriminados:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSAO: Plenário “Manoel Fogaça” no prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos” com endereço á Rua Manoel Fogaça, 805, centro, São Miguel Arcanjo – SP.
- DATA:03/07/2012
- HORÁRIO: 14h30min

3. ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, sito à Rua Manoel Fogaça, 805, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, ou por fax, no seguinte n.º (15) 3279-1986 ou ainda, pelo e-mail: camarasma_auxdiretor@terra.com.br.

4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da empresa com vistas à aquisição de **2 (dois) aparelhos de Ar-Condicionado com capacidade de 60.000 btu's**, incluído os serviços de entrega, montagem, instalação, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças, durante o período de garantia oferecido pela Licitante, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os equipamento deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho emitida em favor da empresa vencedora, na Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, situada à Rua Manoel Fogaça, 805, centro, São Miguel Arcanjo – SP, no horário de 09h às 11h e das 13h às 17h.
- 5.2. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora;
- 5.3. A licitante vencedora poderá acompanhar a desembalagem de cada equipamento.
- 5.4. Recebido os equipamentos, a CPL, por intermédio de empresa especializada, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

5.5. Caso a licitante vencedora tenha interesse, poderá colocar à disposição da CPL, técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos equipamentos.

5.6. O equipamento será recusado se:

5.6.1. Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora;

5.6.2. Apresentar defeitos durante os testes.

5.6.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.

6. DO PREÇO

6.1. A despesa total está estimada em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), onde compreende o valor dos **aparelhos, da entrega, montagem, instalação, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças**, durante o período de garantia, recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária n.º 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, tendo por base os parâmetros dispostos no ANEXO I – *Termo de Referência* –.

6.2. O valor indicado no ANEXO I – *Termo de Referência* corresponde a média de preços orçado no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas de código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após entrega do material, no prazo de até **10 (dez)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.3. Para a execução do pagamento de que trata o item 7 e 7.1, o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, CNPJ n.º 67.360.701/0001-02, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

- 7.4.** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.5.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos produtos, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 7.6.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da empresa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara do Município de São Miguel Arcanjo.
- 7.7.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.
- 7.8.** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado ao junto ao setor contábil da Câmara, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 7.9.** O pagamento efetuado pela Câmara Municipal não isenta o adjudicatário de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.
- 8.2.** Não será permitida a participação:
- 8.2.1.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 8.2.2.** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a administração direta, indireta, fundações, sociedades de economia mista e empresa pública, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3.** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei no 10.520/02;
 - 8.2.5.** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 12.605/98;
 - 8.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

9. CREDENCIAMENTO

9.1- Por ocasião do credenciamento dos licitantes, fora dos envelopes 01 e 02, deverá ser apresentado:

9.1.1- Quanto aos representantes:

a) Na hipótese de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) Na hipótese de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, devendo constar poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa na forma prevista no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não reunir condições de praticar atos em seu nome em razão da apresentação de documentação irregular ou defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que será considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) **Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais retardatários.**

f) Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

9.1.2. Os documentos supra poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

9.1.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deste Edital e **apresentada fora dos envelopes 01 e 02;**

9.1.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de que esta apta a usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar no. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, deste Edital e apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE

Envelope n. 1 - Proposta

Pregão Presencial n.º 03/2012

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE

Envelope n.º 2- Habilitação

Pregão Presencial n.º 03/2012

11. PROPOSTA

11.1. O ANEXO II – *Formulário Padronizado de Proposta* – deverá ser utilizado, preferencialmente, **para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.**

11.2. Deverão estar consignados na proposta:

11.2.1. A razão social do proponente, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

11.2.3. Indicação obrigatória do preço unitário por equipamento e total global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, instalação, manutenção e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

11.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Para a habilitação **todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

12.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

12.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.1.3. Os documentos relacionados no item 12.1.1. não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

12.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

- 12.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 12.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo sítio do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou do CNPJ do interessado.
- 12.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- 12.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).
- 12.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da declaração de vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- 12.2.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

12.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.3.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;
- 12.3.2. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, destina-se a comprovar que a interessada vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos e que tomou ciência de todas as peculiaridades da contratação, bem como do projeto a ela vinculado. Conforme Anexo VIII.

12.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

- 12.4.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 12.4.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 12.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 12.4.4. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**
- 12.4.5. **Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, para habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 12.1. a 12.3.;**
- 12.4.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 12.2.7.2 e seguintes deste edital.
- 12.4.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de **credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que será** apresentado os documentos indicados no item 9.1.
- 13.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes n.º 01 e n.º 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 13.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

- 13.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 13.4.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 13.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
 - 13.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 13.4.4.** Cujo preço total global resultar em valor superior ao orçado pela Administração.
- 13.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 13.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 13.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
 - 13.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
 - 13.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 13.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 13.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 13.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

- 13.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 13.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.9.1;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 13.9.4, será declarada a de melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 13.10.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 13.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 13.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente As penalidades legais cabíveis.
- 13.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 13.13.** Se houver negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

13.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante as condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

13.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

13.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.14.3. A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

13.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

13.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

13.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital.

14.2.1 Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação do original no prazo de 48 horas;

14.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

- 14.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 14.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação;
- 14.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado a autoridade competente;
- 14.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 14.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.4.5** Os recursos deverão ser protocolados na Secretária da Câmara e dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

15 RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Caberá ao licitante vencedor:

- 15.1.1.** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 15.1.2.** Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 15.1.3.** Entregar os equipamentos no local e no prazo, conforme disposto no item 5. deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

- 15.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência; Anexo I do Edital.
 - 15.1.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
 - 15.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da Câmara.
 - 15.1.7. Manter durante toda a vigência da garantia, as condições exigidas no edital.
 - 15.1.8. Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 15.1.9. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 15.2. Caberá à Câmara Municipal:
- 15.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
 - 15.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
 - 15.2.3. Efetuar o pagamento de acordo com a nota fiscal emitida pelo licitante vencedor;
 - 15.2.4. Acompanhar a entrega do material em conformidade com o termo de referência Anexo I deste Edital.
 - 15.2.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos adquiridos.

16 SANÇÕES

- 16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - a. multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
 - b. multa de **0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

- c. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d. multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e. multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;
- 16.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 16.3.** A(s) multa(s) deverá(s) ser recolhida(s) aos cofres municipais no prazo máximo de **10 dias**, contados da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada pela Câmara Municipal, mediante guia de recolhimento oficial.
- 16.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 16.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais cabíveis à espécie.
- 16.6.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

- 18.3. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da Câmara comunicará os fatos verificados à autoridade policial, para as providências devidas.
- 18.4. A Câmara Municipal reserva-se no direito de impugnar o material entregue, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas constante deste Edital.
- 18.5. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material objeto deste certame.
- 18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 18.8. Na contagem dos prazos previstos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.**
- 18.9. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.camarma.com.br.
- 18.10. Após a homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após, serão inutilizados.
- 18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.
- 18.13. Este edital será fornecido a qualquer interessado, mediante simples requerimento, protocolado na Secretária da Câmara e ainda, disponibilizado na Internet no sítio www.camarma.com.br.

São Miguel Arcanjo, 28 de maio de 2012.

HELIO KEICHI MORI
Presidente da Câmara Municipal
De São Miguel Arcanjo

FABRICIO VICTOR CORREA PEREIRA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split**, para a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, bem como assim **a entrega, montagem, instalação, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças**, durante o período de garantia oferecido pela Licitante, conforme especificações, quantidades e demais informações a seguir:

2. VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

2.1 O valor de aceitabilidade máxima corresponde a R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). A proposta que exceder o valor deste item será desclassificada.

3. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PRETENDIDOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Item	Descrição	Qtd.
1	<p>Ar-condicionado.</p> <p>Deverá possuir as seguintes especificações:</p> <p>Modelo: Parede/teto</p> <p>Capacidade: 60.000 btu's/h</p> <p>Potência: 5.600w ou superior</p> <p>Padrão de consumo: Classe "B" ou superior</p> <p>Tensão: 380v (trifásico)</p> <p>Vazão de ar: 1.750 m³/h ou superior</p> <p>Emissão de Gás Tipo R22 (convencional)</p> <p>Nível de ruído: 65 db ou inferior</p> <p>Tipo: Split high wall</p> <p>Dimensão interna: 865x230x895 mm (valores aproximados)</p> <p>Dimensão externa: 840x1250x410 mm (valores aproximados)</p> <p>Peso interno: 35 kg ou inferior</p> <p>Peso externo: 114 kg ou inferior</p> <p>Características adicionais: Versão frio, 3 velocidades de ventilação ou superior, filtro de ar removível, controle remoto sem fio digital, documentação e manual em português Brasil.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p> <p>O valor total que a empresa apresentar deve englobar a entrega, montagem, instalação, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças, durante o período de garantia oferecido pela Licitante</p>	2

3. PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

3.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os equipamento deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho emitida em favor da empresa vencedora, na Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Municipal de São Miguel Arcanjo, situada à Rua Manoel Fogaça, 805, centro, São Miguel Arcanjo – SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 11h e das 13h às 17h.

4.2. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora;

4.3. A licitante vencedora poderá acompanhar a desembalagem de cada equipamento.

4.4. Recebido os equipamentos, a CPL, por intermédio da empresa responsável pela manutenção e suporte técnico dos equipamentos de informática da Câmara, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento;

4.5. Caso a licitante vencedora tenha interesse, poderá colocar à disposição da CPL, técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos equipamentos.

4.6. O equipamento será recusado se:

4.6.1. Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora;

4.6.2. Apresentar defeitos durante os testes.

4.6.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.

5 – GARANTIA DO MATERIAL

5.1. A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do Setor Competente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

5.2. A empresa fornecedora dos equipamentos garantirá a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

5.3. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofrerem desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Contratante.

5.4. No caso de substituição de peças, componente e ou equipamentos, as mesmas terão prazo de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.5. O término de reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento.

5.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas decorrentes de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.7. O Termo de Garantia respeitará o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:				
Endereço:				
Cidade:		CEP:	Fone/Fax:	
e-mail:			CNPJ nº	
Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	<p>Ar-condicionado. Deverá possuir as seguintes especificações: Modelo: Parede/teto Capacidade: 60.000 btu's/h Potência: 5.600w ou superior Padrão de consumo: Classe "B" ou superior Tensão: 380v (trifásico) Vazão de ar: 1.750 m³/h ou superior Emissão de Gás Tipo R22 (convencional) Nível de ruído: 65 db ou inferior Tipo: Split high wall Dimensão interna: 865x230x895 mm (valores aproximados) Dimensão externa: 840x1250x410 mm (valores aproximados) Peso interno: 35 kg ou inferior Peso externo: 114 kg ou inferior Características adicionais: Versão frio, 3 velocidades de ventilação ou superior, filtro de ar removível, controle remoto sem fio digital, documentação e manual em português Brasil. Garantia mínima de 12 meses</p> <p>O valor total compreende a entrega, montagem, instalação, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças, durante o período de garantia oferecido pela Licitante.</p>	2	R\$ _____	R\$ _____

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, montagem, instalação e lucro.

Nome do Representante que assinará o Termo de Contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 03/2012, realizado pela Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

LOCAL E DATA.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no Pregão n.º 03/2012, realizado pela Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG
nº..... e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 12.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012.

ANEXO – VI

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2012, da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

Local e data.

Outorgante

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

ANEXO VII TERMO DE GARANTIA

PROCESSO N.º 04/2012

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade n.º....., compromete-se a prestar garantia, nos termos que seguem:

- I. A garantia dos equipamentos ofertados será de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de emissão do aceite técnico definitivo pelo Setor competente da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
- II. Garantirá à Contratante a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.
- III. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de instalação, o de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças ou componentes defeituosos dos componentes, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Contratante.
- IV. No caso de substituição de peças, componente e ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- V. Os serviços de garantia serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada junto à Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
- VI. O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento.
- VII. Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- VIII. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- IX. Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, a Contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

- X. Para retirar os equipamentos, ou quaisquer outros dispositivos dos mesmos, deverá a Contratada solicitar expressamente autorização, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do aparelho.
- XI. Independente de substituição já mencionada anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro do prazo a ser estabelecido pela Contratante, sem ônus, caso ocorram 4 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos no mesmo aparelho, dentro do período de 30 (trinta) dias.
- XII. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.
- XIII. O Termo de Garantia respeitará o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990.

São Miguel Arcanjo, de de 2012.

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Tomamos conhecimento do local onde serão executados os serviços de instalação, montagem, assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças do sistema de ar-condicionado, na edificação da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo-SP, sito à rua Manoel Fogaça n.º 805, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem realizados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na vistoria, ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

São Miguel Arcanjo, _____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

Observação: Os licitantes deverão agendar as visitas pelo telefone: (15) 3279-1986 da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.